



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS
Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior
Vice-Prefeito – Arino Jorge Fernandes
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende
Secretário Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves
Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Luiz Gustavo Winkler
Secretário Municipal de Obras e Transportes – Nelson Bilac Vilela

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Fabio Franco
Vice Presidente – Valdir Rodrigues de Oliveira
1º Secretário – Maria Da Glória De Souza Ferreira
2º Secretário – Valfrido Bento Cintra
Vereador – José Corrêa Barbosa
Vereador – Osvaldo Figueiredo Mariano
Vereador – Pedro Luís Da Silva Almeida
Vereadora – Fátima Queiroz Bilski
Vereador – Waldemir Lúcio Rômulo

P O R T A R I A Nº 379/2023

“Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde”

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991, ...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder **17 (DEZESSETE)** Dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116

da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia **20 de outubro de 2023 até 06 de novembro de 2023**, ao funcionário Pública Municipal, **RINALDO MORISCO VICENTINI**, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2023.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Trinta Um dias do Mês de Outubro do ano de Dois Mil e Vinte e três.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 380/2023

“Dispõe sobre a Nomeação da Gratificação por Responsabilidade Técnica, e dá outras providências”.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Complementar nº 075/2022, do anexo VII tabela de gratificação por responsabilidade técnica...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Nomear, **LARISSA DA SILVA PAIVA**, Odontólogo - QE, para exercer a **GRATIFICAÇÃO POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA, Símbolo GRT – 1**, na Secretaria de Saúde e Saneamento, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, *tornando sem efeito a portaria nº 013/2023 de 09 de Janeiro de 2023.*

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação. Retroagindo seus efeitos a 07 de novembro de 2023.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Quatorze dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Três.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 381/2023

“Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde”

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991, ...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder **30 (TRINTA)** Dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da

Lei Complementar Nº 2 de 10 de abril de 1991, a partir do dia **09 de novembro de 2023 até 08 de dezembro de 2023**, a

funcionária Pública Municipal, **SUELI SILVA RODRIGUES**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e

Turismo, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2023.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Quatorze do Mês de Novembro do ano de Dois Mil e Vinte e três.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 382/2023

“Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde”

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991, ...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder **30 (TRINTA)** Dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de abril de 1991, a partir do dia **07 de novembro de 2023 até 06 de dezembro de 2023**, ao funcionário Pública Municipal, **DISNEI FLORENCIANO FILHO**, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 07 de novembro de 2023.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Quatorze do Mês de Novembro do ano de Dois Mil e Vinte e três.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 383/2023

“Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde”

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991, ...

R
E
S
O
L

V
E

Artigo 1º - Conceder **25 (VINTE E CINCO)** Dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de abril de 1991, a partir do dia **06 de novembro de 2023 até 01 de dezembro de 2023**, ao funcionário Pública Municipal, **BRASILIO CARNEIRO DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria de Obras e Transporte, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2023.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Quatorze do Mês de Novembro do ano de Dois Mil e Vinte e três.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 384/2023

“Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde”

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991, ...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder **27 (VINTE E SETE)** Dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de abril de 1991, a partir do dia **06 de novembro de 2023 até 03 de dezembro de 2023**, ao funcionário Pública Municipal, **RONALDO MAZONI MARQUES**, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2023.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Quatorze do Mês de Novembro do ano de Dois Mil e Vinte e três.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PAGAMENTO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL CELEBRADO EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

PARTES: Município de Rochedo/MS e José Roque Fagundes.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n. 957/2023, de 30 de outubro de 2023 que autoriza o Poder Executivo a efetivar o pagamento de indenização a particular, de bem imóvel desapropriado amigavelmente.

OBJETO: O presente termo tem por objeto imóvel adquirido pelo Município de Rochedo-MS, mediante desapropriação amigável, destina-se à projeto de infraestrutura municipal de interesse local, para melhor fluidez dos pedestres e melhorias no tráfego urbano.

VIGÊNCIA: Enquanto pendurarem seus efeitos.

VALOR: O preço certo e ajustado que o EXPROPRIANTE se compromete a pagar pela área, corresponde a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

ASSINATURAS: Francisco de Paula Ribeiro Júnior e José Roque Fagundes.

ROCHEDO/MS, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JÚNIOR
Prefeito Municipal

**EXTRATO II APOSTILAMENTO – CONTRATO 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO/MS.

CONTRATADA: SIN CARD CARTÕES LTDA ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS E IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

AMPARO LEGAL: INCISO II DO ART. 65 C/C §8º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

ASSINAM:

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE.

MARCIO TOSHIO SHIOTA IWAMOTO – CONTRATADA.

ROCHEDO-MS, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

RENATO F. DO NASCIMENTO
Depto de licitação

**EXTRATO IV APOSTILAMENTO – CONTRATO 023/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO/MS.

CONTRATADA: SUZINI DE PAULA, SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICO-TRIBUTÁRIA, MEDIANTE A SISTEMÁTICA “AD-EXITUM” RELATIVO A ARRECADAÇÃO DO ICMS EM ÂMBITO MUNICIPAL, COM EXECUÇÃO DOS PAGAMENTOS INCIDENTES SOBRE A COMPROVAÇÃO DO VALOR EXCEDENTE (INCREMENTADO) PERCEBIDO PELOS COFRES PÚBLICOS, ATRAVÉS DE RELATÓRIO TÉCNICO CIRCUNSTANCIADO COMPROVANDO O INCREMENTO EFETIVO, A SER ADIMPLIDO JUNTO À CONTRATADA A PARTIR DO MÊS DE JANEIRO DE 2019, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

ASSUNTO: REFORÇO SUPLEMENTAR ORÇAMENTÁRIA.

AMPARO LEGAL: INCISO II DO ART. 65 C/C §8º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 5 de 7

VALOR: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

ASSINAM:

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL.

GILSON SANDIM DE REZENDE – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS.

ROCHEDO-MS, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

RENATO F. DO NASCIMENTO
Depto de licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 023/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais e dentro dos preceitos da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93, o Sr. Francisco de Paula Ribeiro Junior, Prefeito Municipal de Rochedo/MS, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

1. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 023/2023, Processo nº. 088/2023, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção e Instalação de Ar Condicionado para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Rochedo-MS, conforme Termo de Referência, Edital e seus Anexos.
2. **ADJUDICAR** o objeto do certame à favor da empresa **YOUSSEF ANTONIO TLAES ME**, CNPJ 03.171.544/0001-04, pelo valor total de **R\$ 41.600,00** (Quarenta e Um Mil e Seiscentos Reais).
3. **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Rochedo - MS, 13 de Novembro de 2023.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Resolução nº 007/2023

Rochedo – MS, 12 de Julho de 2023.

“Dispõe sobre Aprovação Relatório de Gestão de Exercício 2022 e aprovação do Plano de Ação 2023 para o Cofinanciamento do Governo ”.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rochedo CMAS, no uso de sua atribuição que confere a **Lei nº 507 de 29 de julho de 2005**, alterada pela **Lei nº 721/2014 de 27 de outubro de 2014** e considerando aprovação da plenária.

RESOLVE

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 6 de 7

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão de Exercício 2022.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação 2023 para o Cofinanciamento do Governo.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor retroagindo seus efeitos na data de 12 de julho de 2023 da publicação e/ou afixação.

JAMILLI MENDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CMAS
ROCHEDO-MS
